



AGUIAR & VENDRUSCOLO
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA
02ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – PARANÁ**

Autos nº 0004381-62.2020.8.16.0185

DPR TURISMO LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, considerando o teor da decisão de mov.1992, informar o recolhimento de custas para expedição de alvará e requerer a transferência eletrônica da integralidade dos recursos financeiros vinculados as contas judiciais de dados 3984 / 040 / 01256369-0 e 3984 / 040 / 01256370-4 (extratos de movs.1965.1 e 1965.2), para conta corrente de titularidade da Recuperanda, de seguintes dados:

DPR TURISMO LTDA
CNPJ: 73.506.453/0001-68
CAIXA
AG: 0373
CC: 4787-6

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 13 de julho de 2022.

Marcio Ari Vendruscolo
OAB/PR 24.736

Maurício Obladen Aguiar
OAB/PR 21.783

Rafaela Fardin Rosa
OAB/PR 75.703
(assinado eletronicamente)

Rua André de Barros, nº 226 – 15º andar
Edifício Novo Centro Curitiba – Centro
Curitiba-PR- CEP 80010-080
(41) 3016-3600

